

COMED

**Conselho Municipal de
Educação**

Brusque

COMED BRUSQUE

LEI - Nº 2312/1998 – reformulada em 2008 – atualmente em reformulação

Composição -

03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

02 (dois) representantes das entidades: SENAI, SESI, SESC, SENAC;

01 (um) representante da APP;

01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

03 (três) representantes das entidades de classe do Magistério do Município, sendo:

01 (um) representante do Ensino Fundamental;

01 (um) representante da Educação Infantil.3) 01 (um) representante da Educação Especial.

01 (um) representante da Gerência de Educação - 16ª. Brusque

01 (um) representante da Educação Infantil Privada.

01 (um) representante de instituição de Ensino Superior

01 (um) representante do Núcleo das Instituições Educacionais de Brusque.

Para estudo dos assuntos de competência do Conselho Municipal de Educação, são constituídas as seguintes Câmaras:

- 1 - Câmara de Educação Infantil;**
- 2 - Câmara de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);**
- 3 - Câmara de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.**

***Além das Câmaras mencionadas, poderão ser constituídas Câmaras Especiais, de caráter temporário e específico, na forma do Regimento Interno.**

REGULAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

RESOLUÇÃO

Nº 03/2001/BRUSQUE

Nº 01/2009/BRUSQUE

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL



REDE MUNICIPAL

25 Centros de Educação Infantil – 30 espaços

21 Escolas de Ensino Fundamental que atendem Educação Infantil

REDE PARTICULAR

08 Centros de Educação Infantil

DA CRIAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 25 - O Credenciamento, processo de institucionalização de estabelecimentos educacionais, assegura o cadastramento no Conselho Municipal de Educação, possibilitando à mantenedora solicitar, após o prazo de 1(um) ano, a Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil.

§ 1º As instituições públicas de Educação Infantil devem apresentar ao Conselho Municipal de Educação, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

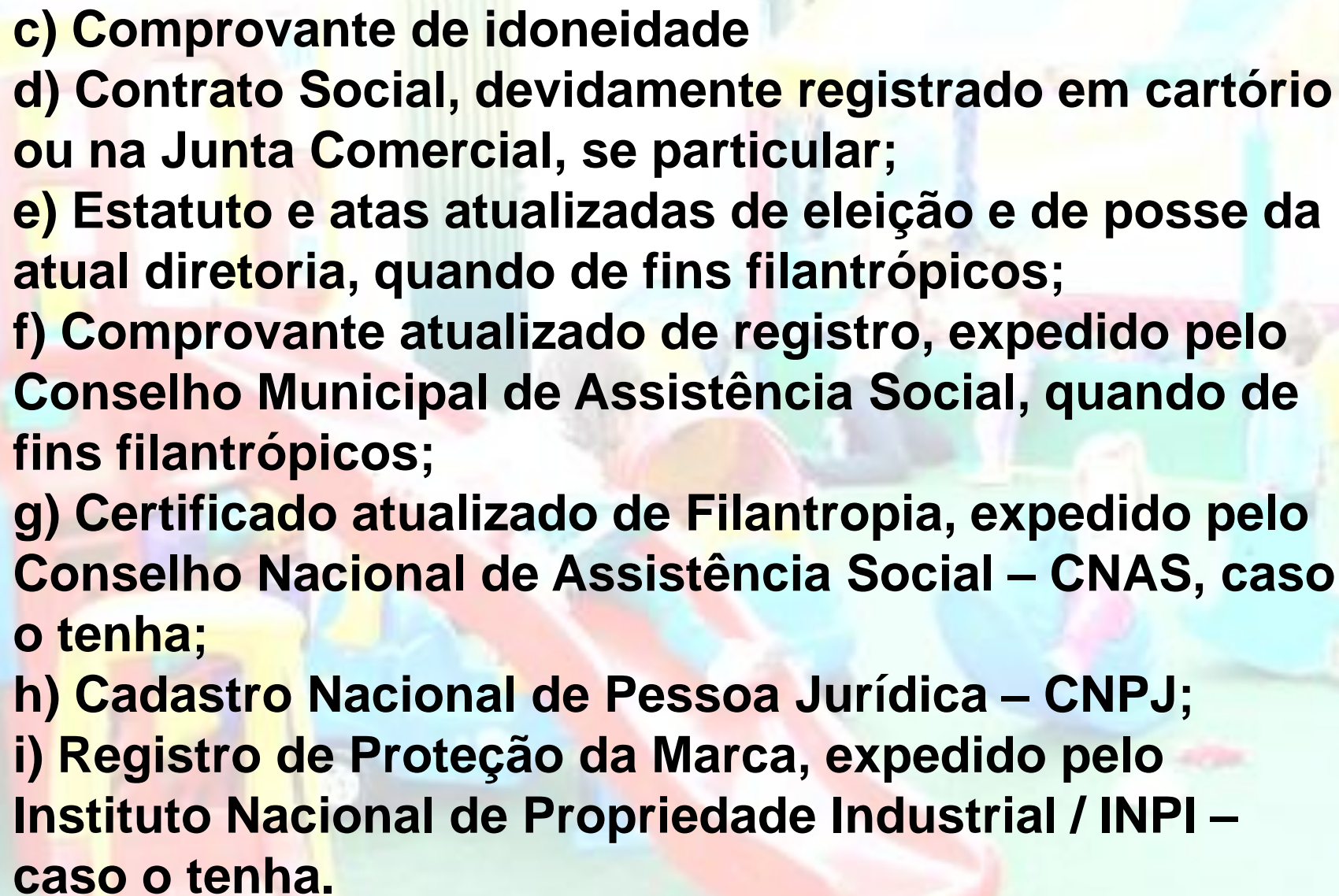
- I- Requerimento subscrito pelo (a) dirigente da Instituição destinado à Presidência do Conselho Municipal de Educação, solicitando o credenciamento da instituição de ensino,**
- II - Previsão de crianças a serem atendidas com demonstrativo da organização de grupos;**
- III- Identificação da instituição de educação infantil e endereço;**
- IV- Lei de Criação e de Denominação, caso a tenha;**
- V- Decreto Municipal de Nomeação do (a) dirigente;**
- VI- Alvará atualizado de Autorização Sanitário Municipal, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;**

- VII- Laudo Técnico atualizado, expedido pelo Corpo de Bombeiros;**
- VIII - Proposta Pedagógica, atualizada e elaborada em consonância com a Lei N. 9.394/96, contendo a Organização Curricular, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e atendendo ao Capítulo III desta Resolução;**
- IX- Planta baixa dos espaços e instalações;**
- X- Relação nominal dos profissionais das áreas pedagógica e administrativa, com a respectiva qualificação e função, acompanhada dos comprovantes de formação profissional.**
- XI - Cópia das folhas de qualificação civil e do contrato de trabalho dos profissionais das áreas pedagógica e administrativa, registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**

§ 2º As instituições privadas de Educação Infantil devem apresentar ao Conselho Municipal de Educação, no ato do Credenciamento, os seguintes documentos:

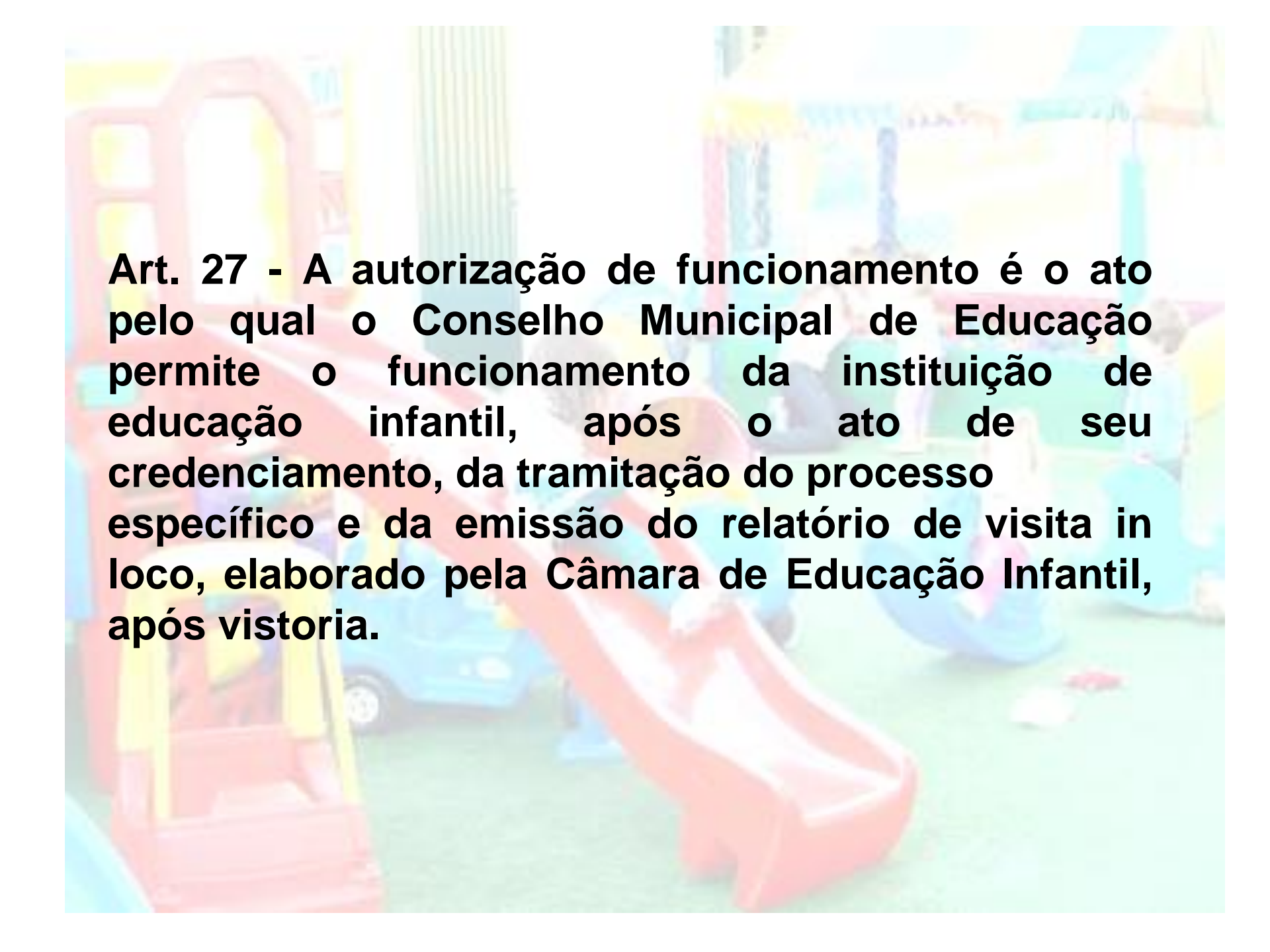
I – Da mantenedora:

- a) Requerimento subscrito pelo (a) dirigente da Instituição destinado à Presidência do Conselho Municipal de Educação, solicitando o Credenciamento da instituição de ensino;**
- b) Nome e endereço devidamente comprovados do (s) seu (s) representante (s) legais, bem como cópia dos seus documentos - Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física;**

- 
- c) Comprovante de idoneidade**
 - d) Contrato Social, devidamente registrado em cartório ou na Junta Comercial, se particular;**
 - e) Estatuto e atas atualizadas de eleição e de posse da atual diretoria, quando de fins filantrópicos;**
 - f) Comprovante atualizado de registro, expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, quando de fins filantrópicos;**
 - g) Certificado atualizado de Filantropia, expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, caso o tenha;**
 - h) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
 - i) Registro de Proteção da Marca, expedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial / INPI – caso o tenha.**

II – Da instituição:

- a) Nome e endereço devidamente comprovados;**
- b) Ato de criação e de denominação da instituição, registrado em cartório, se de fins filantrópicos, quando a criação não estiver contemplada no Estatuto;**
- c) Comprovante de propriedade do imóvel ou do contrato de sua locação, cessão ou comodato, pelo prazo mínimo de três anos;**
- d) Planta baixa dos espaços e das instalações;**
- e) Alvará atualizado de Autorização Sanitário Municipal, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;**
- f) Laudo Técnico atualizado, expedido pelo Corpo de Bombeiros;**
- g) Proposta Pedagógica atualizada e elaborada em consonância com a Lei N.9.394/96, contendo a Organização Curricular, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e atendendo ao Capítulo III desta Resolução;**
- h) Relação nominal dos profissionais das áreas pedagógica e administrativa, com a respectiva qualificação e função, acompanhada dos comprovantes de formação profissional.**
- i) Previsão de crianças a serem atendidas com demonstrativo da organização de grupos**



Art. 27 - A autorização de funcionamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação permite o funcionamento da instituição de educação infantil, após o ato de seu credenciamento, da tramitação do processo específico e da emissão do relatório de visita in loco, elaborado pela Câmara de Educação Infantil, após vistoria.

COMED Brusque:

E-mail: comed@brusque.sc.gov.br

SITE:<http://www.brusque.sc.gov.br/conselhos/conselhos.php?id=9:conselho-municipal-de-educacao-comed>

Telefones: 47 32511833 Ramal: 1967

Camila Máyra Lyra
Secretaria Executiva

Solange Aparecida Zancanaro Opermann Moura
Secretária

Urdelina Clarice Vechi
Vice-Presidente

Marilene Carrano Barros Melara
Presidente